

## JUSTIFICATIVAS



| ITEM | CREDOR                    | OP / CHEQUE | DATA PGMTO | DOCUMENTO FISCAL | DATA EMISSÃO | VALOR REAL |
|------|---------------------------|-------------|------------|------------------|--------------|------------|
| 06   | Portal Rio Agrícola Ltda. | 000.041     | 28.04.2009 | VF 019.739       | 28.04.2009   | 6,00       |

Informamos que não foi efetivado o procedimento de cotação prévia para aquisição de etiquetas, pois segundo art. 24, II, da Lei Federal 8666/93, é dispensável a licitação para o valor dos serviços realizados.

Assim, optamos por realizar a aquisição no Portal Rio Agrícola Ltda.

| ITEM | CREDOR                  | OP / CHEQUE | DATA PGMTO | DOCUMENTO FISCAL | DATA EMISSÃO | VALOR REAL |
|------|-------------------------|-------------|------------|------------------|--------------|------------|
| 07   | A & M Cópias Ltda. – ME | 000.042     | 29.04.2009 | CF 005.739       | 29.04.2009   | 37,34      |

Informamos que não foi efetivado o procedimento de cotação prévia para a prestação de serviços de cópias, pois segundo art. 24, II, da Lei Federal 8666/93, é dispensável a licitação para o valor dos serviços realizados.

Assim, optamos por realizar o serviço de cópias reprográficas na A & M Cópias Ltda.

| ITEM | CREDOR                                        | OP / CHEQUE | DATA PGMTO | DOCUMENTO FISCAL | DATA EMISSÃO | VALOR REAL |
|------|-----------------------------------------------|-------------|------------|------------------|--------------|------------|
| 09   | Matriágua Assessoria e Planejamento Ambiental | 000.044     | 29.04.2009 | NF 000.003       | 29.04.2009   | 3.200,00   |
| 17   | Matriágua Assessoria e Planejamento Ambiental | 000.052     | 10.06.2009 | NF 000.004       | 10.06.2009   | 1.600,00   |
| 30   | Matriágua Assessoria e Planejamento Ambiental | 000.064     | 07.02.2010 | NF 000.033       | 07.02.2010   | 3.200,00   |
| 83   | Matriágua Assessoria e Planejamento Ambiental | 000.080     | 13.03.2010 | NF 000.034       | 13.03.2010   | 3.200,00   |

Para os Serviços de Gerenciamento de Projetos Consultoria e Contratação de Pessoa Jurídica afixamos no quadro de avisos da Prefeitura de Itamonte uma carta convite.

Como não houve manifestação de outras pessoas físicas ou jurídicas, adotamos o envio de carta convite a empresas no estado do Rio de Janeiro, onde é a sede do Instituto Walden.

Diante do exposto, optamos por contratar Matriágua Assessoria e Planejamento Ambiental Ltda., pelos diversos trabalhos já realizados na região de execução do projeto, possuindo notória especificidade técnica para a realização das atividades propostas, conforme TDR e contrato em anexo.

| ITEM | CREDOR                      | OP / CHEQUE | DATA PGMTO | DOCUMENTO FISCAL | DATA EMISSÃO | VALOR REAL |
|------|-----------------------------|-------------|------------|------------------|--------------|------------|
| 11   | Sebastião Ribeiro Celestino | 000.046     | 12.05.2009 | RPA              | 12.05.2009   | 400,00     |
| 13   | Sebastião Ribeiro Celestino | 000.048     | 21.05.2009 | RPA              | 21.05.2009   | 400,00     |

Informamos que os três orçamentos para a contratação de um viverista do Projeto, não foram realizados devido à inexigibilidade da licitação para contratação, conforme previsto no art. 13, III; e art. 25, II, da Lei nº 8666/93.

Diante do exposto, optamos por contratar Sebastião Ribeiro Celestino, pelos diversos trabalhos já realizados para a Instituição, possuindo notória especificidade técnica para a realização das atividades propostas, conforme contrato em anexo.

CONFERE COM  
O ORIGINAL





EM BRANCO







| ITEM | CREDOR                                     | OP /<br>CHEQUE | DATA<br>PGMTO | DOCUMENTO<br>FISCAL | DATA<br>EMIÇÃO | VALOR<br>REAL |
|------|--------------------------------------------|----------------|---------------|---------------------|----------------|---------------|
| 12   | Agrológica Empresa Junior de Eng. Agrícola | 000.047        | 21.05.2009    | NF 000.009          | 03.02.2010     | 2.400,00      |
| 18   | Agrológica Empresa Junior de Eng. Agrícola | 000.053        | 23.06.2009    | NF 000.090          | 03.02.2010     | 1.770,00      |
| 27   | Agrológica Empresa Junior de Eng. Agrícola | 000.061        | 19.03.2010    | NF 000.090          | 03.02.2010     | 1.700,00      |
| 29   | Agrológica Empresa Junior de Eng. Agrícola | 000.063        | 01.02.2010    | NF 000.090          | 03.02.2010     | 70,00         |

Informamos, conforme disposto no anexo (1), que os orçamentos foram realizados nos seguintes estabelecimentos: Ação Construtiva, Acácia Consultoria e Agrológica. Também foi afixado, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itamonte/MG, cópia do instrumento convocatório para a possível manifestação de demais interessados, a qual segue em anexo (2) com assinatura de Luiz Cláudio Gonçalves, funcionário do gabinete do prefeito.

Desta forma, esclarecemos que optamos por contratar os serviços da Agrológica Empresa Junior de Engenharia Agrícola, conforme contrato em anexo.

| ITEM | CREDOR                             | OP /<br>CHEQUE | DATA<br>PGMTO | DOCUMENTO<br>FISCAL | DATA<br>EMIÇÃO | VALOR<br>REAL |
|------|------------------------------------|----------------|---------------|---------------------|----------------|---------------|
| 15   | César Alexandre Batista D'Ambrósio | 000.050        | 28.05.2009    | RPA                 | 28.05.2009     | 400,00        |
| 25   | César Alexandre Batista D'Ambrósio | 000.059        | 08.03.2010    | RPA                 | 08.03.2010     | 859,54        |
| 32   | César Alexandre Batista D'Ambrósio | 000.066        | 11.02.2010    | RPA                 | 11.02.2010     | 573,05        |

Informamos que os três orçamentos para a contratação de um viverista do Projeto, não foram realizados devido à inexigibilidade da licitação para contratação, conforme previsto no art. 13, III; e art. 25, II, da Lei nº 8666/93.

Diante do exposto, optamos por contratar César Alexandre Batista D'Ambrósio, pelos diversos trabalhos já realizados para a Instituição, possuindo notória especificidade técnica para a realização das atividades propostas, conforme contrato em anexo.

| ITEM | CREDOR                       | OP /<br>CHEQUE | DATA<br>PGMTO | DOCUMENTO<br>FISCAL | DATA<br>EMIÇÃO | VALOR<br>REAL |
|------|------------------------------|----------------|---------------|---------------------|----------------|---------------|
| 19   | Jogal Informática Com. Ltda. | 000.054        | 15.07.2009    | NF 001.119          | 15.07.2009     | 151,15        |

Informamos que não foi efetivado o procedimento de cotação prévia para aquisição material de escritório, pois segundo art. 24, II, da Lei Federal 8666/93, é dispensável a licitação para o valor acima.

Assim, optamos por realizar a aquisição na Jogal Informática Com. Ltda.

| ITEM | CREDOR                            | OP /<br>CHEQUE | DATA<br>PGMTO | DOCUMENTO<br>FISCAL | DATA<br>EMIÇÃO | VALOR<br>REAL |
|------|-----------------------------------|----------------|---------------|---------------------|----------------|---------------|
| 21   | Kalunga Com. e Ind. Gráfica Ltda. | 000.055        | 02.07.2009    | CF 013.126          | 02.07.2009     | 172,99        |

Informamos que não foi efetivado o procedimento de cotação prévia para aquisição de material de escritório, pois segundo art. 24, II, da Lei Federal 8666/93, é dispensável a licitação para o valor acima.

Assim, optamos por realizar a aquisição na Kalunga Com. e Ind. Gráfica Ltda.

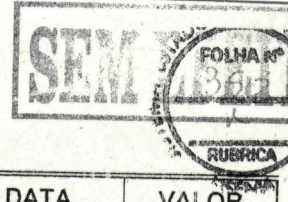
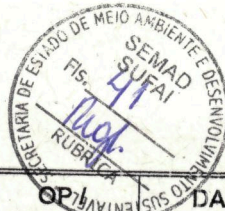
CONFERE COM  
O ORIGINAL





EM BRANCO





| ITEM | CREDOR                      | OP /<br>CHEQUE | DATA<br>PGMTO | DOCUMENTO<br>FISCAL | DATA<br>EMIÇÃO | VALOR<br>REAL |
|------|-----------------------------|----------------|---------------|---------------------|----------------|---------------|
| 23   | Caroline Guimarães da Silva | 000.057        | 16.07.2009    | RPA                 | 16.07.2009     | 413,85        |
| 31   | Caroline Guimarães da Silva | 000.065        | 11.02.2010    | RPA                 | 11.02.2010     | 573,05        |
| 79   | Caroline Guimarães da Silva | 000.075        | 16.03.2010    | RPA                 | 16.03.2010     | 573,05        |

Informamos que os três orçamentos para a contratação de uma analista financeira do Projeto, não foram realizados devido à inexigibilidade da licitação para contratação, conforme previsto no art. 13, III; e art. 25, II, da Lei nº 8666/93.

Diante do exposto, optamos por contratar Caroline Guimarães da Silva, pelos diversos trabalhos já realizados para a Instituição, possuindo notória especificidade técnica para a realização das atividades propostas. Segue currículo em anexo.



| ITEM | CREDOR                | OP /<br>CHEQUE | DATA<br>PGMTO | DOCUMENTO<br>FISCAL | DATA<br>EMIÇÃO | VALOR<br>REAL |
|------|-----------------------|----------------|---------------|---------------------|----------------|---------------|
| 24   | Shaovan Gráfica Ltda. | 000.058        | 02.03.2010    | NF 000.094          | 03.03.2010     | 1.600,00      |

Informamos, conforme disposto no anexo (1), que os orçamentos foram realizados nos seguintes estabelecimentos: Gráfica Shaovan, Iunomi Comunicação e Gráfica São José de Itamonte e ACE Digital.

Desta forma, esclarecemos que optamos em realizar os serviços gráficos na Gráfica Shaovan Ltda.

| ITEM | CREDOR                    | OP /<br>CHEQUE | DATA<br>PGMTO | DOCUMENTO<br>FISCAL | DATA<br>EMIÇÃO | VALOR<br>REAL |
|------|---------------------------|----------------|---------------|---------------------|----------------|---------------|
| 28   | Jussara Bertho Fantinatti | 000.062        | 19.01.2010    | Recibo              | 05.02.2010     | 1.200,00      |

Informamos que os três orçamentos para a contratação de uma consultora técnica em sementes, não foram realizados devido à inexigibilidade da licitação para contratação, conforme previsto no art. 13, III; e art. 25, II, da Lei nº 8666/93.

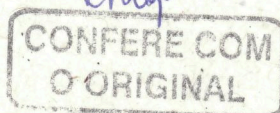
Diante do exposto, optamos por contratar Dra. Jussara Bertho Fantinatti, pelos diversos trabalhos já realizados para a Instituição, possuindo notória especificidade técnica para a realização das atividades propostas. Segue currículo em anexo e contrato.

| ITEM | CREDOR                              | OP /<br>CHEQUE | DATA<br>PGMTO | DOCUMENTO<br>FISCAL | DATA<br>EMIÇÃO | VALOR<br>REAL |
|------|-------------------------------------|----------------|---------------|---------------------|----------------|---------------|
| 75   | Flori Informática e Papelaria Ltda. | 000.072        | 23.02.2010    | NF 003.572          | 23.02.2010     | 277,48        |

Informamos que não foi efetivado o procedimento de cotação prévia para aquisição de material de escritório, pois segundo art. 24, II, da Lei Federal 8666/93, é dispensável a licitação para o valor acima.

Assim, optamos por realizar a aquisição na Flori Informática & Papelaria Ltda., na cidade de São Lourenço/MG.

| ITEM | CREDOR                             | OP /<br>CHEQUE | DATA<br>PGMTO | DOCUMENTO<br>FISCAL | DATA<br>EMIÇÃO | VALOR<br>REAL |
|------|------------------------------------|----------------|---------------|---------------------|----------------|---------------|
| 76   | Paulo R. S. Higino – Gigante Pneus | 000.073        | 16.03.2010    | NF 008.679          | 16.03.2010     | 950,00        |





EM BRANCO



Informamos que não foi efetivado o procedimento de cotação prévia para aquisição de pneus, pois segundo art. 24, II, da Lei Federal 8666/93, é dispensável a licitação para o valor dos serviços realizados.

Assim, optamos por realizar a troca dos pneus na Gigante Pneus Serviços de Borracharia (Paulo Roberto Silveira Higino), por se tratar de empresa confiável que já prestou serviços à Instituição.

| ITEM | CREDOR                               | OP /<br>CHEQUE | DATA<br>PGMTO | DOCUMENTO<br>FISCAL | DATA<br>EMIÇÃO | VALOR<br>REAL |
|------|--------------------------------------|----------------|---------------|---------------------|----------------|---------------|
| 77   | Ideal Com. de Veículos e Peças Ltda. | 000.074        | 17.03.2010    | NF 004.065          | 17.03.2010     | 79,75         |
| 78   | Ideal Com. de Veículos e Peças Ltda. | 000.074        | 17.03.2010    | NF 004.823          | 17.03.2010     | 20,25         |

Informamos que não foi efetivado o procedimento de cotação prévia para realização de serviços relativos à manutenção de veículo, pois segundo art. 24, II, da Lei Federal 8666/93, é dispensável a licitação para o valor dos serviços realizados.

Assim, optamos por realizar a manutenção na Ideal Com. de Veículos e Peças Ltda., por se tratar de empresa confiável que já prestou serviços à Instituição.

| ITEM | CREDOR                 | OP /<br>CHEQUE | DATA<br>PGMTO | DOCUMENTO<br>FISCAL | DATA<br>EMIÇÃO | VALOR<br>REAL |
|------|------------------------|----------------|---------------|---------------------|----------------|---------------|
| 80   | Jaime Miranda de Souza | 000.076        | 22.03.2010    | Recibo              | 22.03.2010     | 430,00        |

Informamos que os três orçamentos para a contratação de um taxista para o deslocamento dos participantes do Projeto, não foram realizados devido à inexigibilidade da licitação para contratação, conforme previsto no art. 13, III; e art. 25, II, da Lei nº 8666/93.

Diante do exposto, optamos por contratar Jaime Miranda de Souza diversos trabalhos já realizados para a Instituição, possuindo notória especificidade técnica para a realização das atividades propostas.

| ITEM | CREDOR          | OP /<br>CHEQUE | DATA<br>PGMTO | DOCUMENTO<br>FISCAL | DATA<br>EMIÇÃO | VALOR<br>REAL |
|------|-----------------|----------------|---------------|---------------------|----------------|---------------|
| 81   | Zélio de Moraes | 000.077        | 16.03.2010    | NF 000.013          | 16.03.2010     | 635,00        |

Informamos que os três orçamentos para a contratação de um taxista para o deslocamento dos participantes do Projeto, não foram realizados devido à inexigibilidade da licitação para contratação, conforme previsto no art. 13, III; e art. 25, II, da Lei nº 8666/93.

Diante do exposto, optamos por contratar Zélio de Moraes, pelos diversos trabalhos já realizados para a Instituição, possuindo notória especificidade técnica para a realização das atividades propostas.

| ITEM | CREDOR                          | OP /<br>CHEQUE | DATA<br>PGMTO | DOCUMENTO<br>FISCAL | DATA<br>EMIÇÃO | VALOR<br>REAL |
|------|---------------------------------|----------------|---------------|---------------------|----------------|---------------|
| 82   | João Márcio R. L. da F. e Costa | 000.079        | 13.03.2010    | NF 000.203          | 13.03.2010     | 120,00        |

Informamos que não foi efetivado o procedimento de cotação prévia para confecção de plaquetas em PVC, pois segundo art. 24, II, da Lei Federal 8666/93, é dispensável a licitação para o valor acima.

Assim, optamos por realizar a confecção das plaquetas com João Márcio.

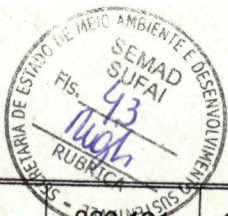
| ITEM | CREDOR | OP /<br>CHEQUE | DATA<br>PGMTO | DOCUMENTO<br>FISCAL | DATA<br>EMIÇÃO | VALOR<br>REAL |
|------|--------|----------------|---------------|---------------------|----------------|---------------|
|------|--------|----------------|---------------|---------------------|----------------|---------------|

CONFERE COM  
O ORIGINAL



**EM BRANCO**





|    |                     |         |            |     |            |        |
|----|---------------------|---------|------------|-----|------------|--------|
| 84 | Flávia Muniz Cirilo | 000.121 | 15.03.2010 | RPA | 15.03.2010 | 400,50 |
|----|---------------------|---------|------------|-----|------------|--------|

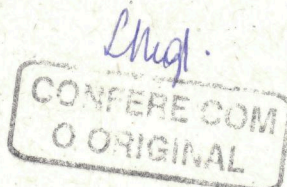
Informamos que não foi efetivado o procedimento de cotação prévia para confecção de material didático, pois segundo art. 24, II, da Lei Federal 8666/93, é dispensável a licitação para o valor acima.

Assim, optamos por realizar a confecção do material didático com Flávia Muniz Cirilo

| ITEM | CREDOR                                     | OP / CHEQUE | DATA PGMTO | DOCUMENTO FISCAL | DATA EMISSÃO | VALOR REAL |
|------|--------------------------------------------|-------------|------------|------------------|--------------|------------|
| 85   | Auto Posto Terras Altas e Transporte Ltda. | 000.122     | 23.03.2010 | Recibos          | 23.03.2010   | 1.112,00   |

Informamos que não foi efetivado o procedimento de carta convite para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes, pois segundo art. 24, II, da Lei Federal 8666/93, é dispensável a licitação para o valor dos serviços realizados.

Assim, optamos por realizar o abastecimento dos veículos utilizados no Projeto na Auto Posto Terras Altas e Transporte Ltda, por se tratar de empresa confiável que já prestou serviços à Instituição e possuímos convênio para faturamento.





EM BRANCC







EM BRAN





INSTITUTO WALDEN - TEMPO,  
HOMEM E NATUREZA.

PEDIDO DE COTAÇÃO

CONVITE Nº

NOME DA FIRMA: POSTO TERRAS ALTAS  
ENDEREÇO: BR 354 KM 1764

C.G.C:  
FONE:

Endereço para devolução da proposta:  
Rua Maria Eugenia, 105 ap. 201 - Humaitá - Rio de Janeiro - RJ, cep 22261-080  
Ou por Email: [instwalden@yahoo.com](mailto:instwalden@yahoo.com)

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_:\_\_\_\_ HORAS

| M  | DESCRIÇÃO    | UN | QTD | PREÇO<br>UNITÁRIO | PRAZO<br>ENTREGA |
|----|--------------|----|-----|-------------------|------------------|
| 2  | Gasolina     | Lt |     | 2,69              |                  |
| 3  | Álcool       | Lt |     | 1,99              |                  |
| 4  | LUBRIFICANTE |    |     | 8,00              |                  |
| 5  |              |    |     |                   |                  |
| 6  |              |    |     |                   |                  |
| 7  |              |    |     |                   |                  |
| 8  |              |    |     |                   |                  |
| 9  |              |    |     |                   |                  |
| 10 |              |    |     |                   |                  |
| 11 |              |    |     |                   |                  |
| 12 |              |    |     |                   |                  |
| 13 |              |    |     |                   |                  |
| 14 |              |    |     |                   |                  |
| 15 |              |    |     |                   |                  |
| 16 |              |    |     |                   |                  |
| 17 |              |    |     |                   |                  |

FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES CONVITE AS CONDIÇÕES GERAIS EM ANEXO.  
PRazo DE ENTREGA: NÃO SUPERIOR A \_\_\_\_ (\_\_\_\_) DIAS  
PRazo DE VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A \_\_\_\_ (\_\_\_\_) DIAS  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO" ART. 45 § 1º INCISO I LEI 8.666/93.

CHEFE DE COMPRAS

ASS.: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PRAZOS

VALIDADE:

GARANTIA:

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASS:

05.355.914/0001-99

AUTO POSTO TERRAS ALTAS  
E TRANSPORTES LTDA

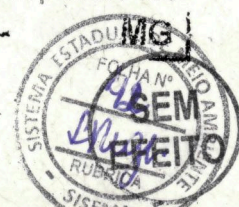
Rodovia BR 354, nº 1764

Vila Nova

Cep 37466-000

Itamonte

CONFERE COM  
O ORIGINAL





EM BRANCO





INSTITUTO WALDEN - TEMPO,  
HOMEM E NATUREZA.

PEDIDO DE COTAÇÃO  
PROJETO ARAUCARIA

CONVITE Nº \_\_\_\_\_

NOME DA FIRMA:  
ENDEREÇO:

C.G.C.:  
FONE:

Endereço para devolução da proposta:  
Rua Maria Eugenia, 105 ap. 201 - Humaitá - Rio de Janeiro - RJ, cep 22261-080  
Ou por Email: [instwalden@yahoo.com](mailto:instwalden@yahoo.com)

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_:\_\_\_\_ HORAS

| EM | DESCRIÇÃO                | UN | QTD | PREÇO UNITÁRIO | PRAZO ENTREGA |
|----|--------------------------|----|-----|----------------|---------------|
| 2  | GASOLINA COMUM           | L  |     | 2,899          |               |
| 3  | ÓLEO DIESEL              | L  |     | 2,22           |               |
| 4  | ÁLCOOL                   | L  |     | 2,09           |               |
|    | ÓLEO LUBRIFICANTE LUBRAX | L  |     | 10,00          |               |

FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES CONVITES AS CONDIÇÕES GERAIS EM ANEXO.  
PRazo DE ENTREGA: NÃO SUPERIOR A \_\_\_\_ (\_\_\_\_) DIAS  
PRazo DE VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A \_\_\_\_ (\_\_\_\_) DIAS  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO" ART. 45 § 1º INCISO I LEI 8.666/93.

|                      |  |            |
|----------------------|--|------------|
| CHEFE DE COMPRAS     |  | PRazos     |
| ASS.: _____          |  | VALIDADE:  |
| DATA: ____/____/____ |  | GARANTIA:  |
| DATA: ____/____/____ |  | ASS: _____ |

20.685.640/0001-90

AUTO POSTO ITAMONTE LTDA

Praça 17 de Dezembro, nº 38  
Centro - CEP 37468-000  
Itamonte-MG

AUTO POSTO ITAMONTE LTDA

20.685.640/0001-90  
Cintia da Silva Vieira  
CINTIA DA S. VIEIRA - GERENTE

CONFERE COM  
O ORIGINAL





EM BRANCO





Proposta ao Instituto Walden

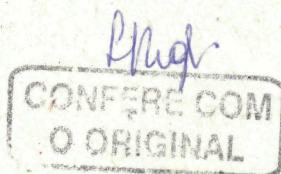
a/c Coordenadora : Beatriz Penna

Venho por meio desta, responder à carta-convite afixada no mural da Prefeitura Municipal de Itamonte/MG, de dezembro de 2009, referente a efetuar serviços administrativos de Projeto "Valorização da Araucária da APA da Serra da Mantiqueira - MG/SP/RJ" com a proposta de valor de honorários de R\$465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) mensais, excluindo valores que por ventura forem gastos com deslocamento.

Caroline Guimarães da Silva

Analista Financeira

Itamonte, 20 de dezembro de 2009





**EM BRANCO**



CAROLINE GUIMARÃES DA SILVA

CURRICULUM

2009

DADOS PESSOAIS:

Nome: Caroline Guimarães da Silva

Nascimento: 23 de outubro de 1982

Naturalidade: Itamonte - MG

CPF: 048.012.396- 92

Telefone: 35- 9168-9220

email: carolineguimaraes7@hotmail.com

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

. Tecnóloga em Administração

Educandário São Francisco de Assis - Itamonte-MG

Ano de Obtenção: 2005

. Segundo Grau

Escola Estadual Nilo Peçanha - Itamonte - MG

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

. 2008- 2009: Montelac Alimentos s/a

Rodovia BR354, 1670 - Itamonte - MG

Analista Financeira

. 2007-2008: Escritório de Contabilidade Carlos Roberto Silva

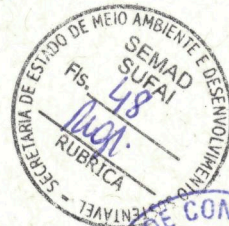
Rua Governador Valadares, 148 - Itamonte - MG

Auxiliar de Escritório

IDIOMAS:

Inglês: nível básico

*R. M. G.*  
CONFERE COM  
O ORIGINAL





EM BRAY





Projeto Valorização de Araucária  
CONTRATO Pessoa Física



**CONTRATO** de prestação de serviço técnico para execução de supervisão, capacitação de artesãos e desenvolvimento de peças, sob o Termo de Parceria e Patrocínio da SEMAD - MG, que entre si celebram, o Instituto Walden e Milton Monteiro Paulino, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado o **INSTITUTO WALDEN - TEMPO, HOMEM E NATUREZA**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.426.495/0001-39, Inscrição Estadual isenta, com sede à Rua Souza Lima, 254 ap. 1004 - Copacabana - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.081-010, neste ato representado pela coordenadora e nomeada procuradora da Presidente do Instituto, Sra **BEATRIZ DE CARVALHO PENNA**, brasileira, casada, bióloga, portadora da carteira de identidade nº 03.214.782-9 (DIC/RJ) e CPF nº 5.10.496.277-20 p, ora denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o Sr. **MILTON MONTEIRO PAULINO**, portador da cédula de identidade RG nº 17.574.645 e inscrito no CPF nº 110.850.836 - 75, residente na rua 1, nº 101, jardim dos Ipês, Itamonte - MG doravante denominada **CONTRATADO**, celebram o presente CONTRATO de prestação de serviços de empreitada, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de **Serviços de Obra e Apoio às Atividades do viveiro**, pela CONTRATADA, Milton Monteiro Paulino, cujas atividades deverão ser desenvolvidas de acordo com as especificações constantes deste CONTRATO.

**Parágrafo Único:** As atividades previstas na prestação de **Serviços de Obra e Apoio às Atividades do viveiro**, ora contratado para a execução da obra, de acordo com o Plano de Trabalho do **Projeto Araucária**:

- 1 - Execução da construção do viveiro e mudas de Araucária
- 2 - Apoio nas atividade de serviço braçal do Projeto Araucária

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro:** Compromete-se o **CONTRATADO** a executar os serviços e suas obrigações, aqui definidas, com eficiência e padrão profissional de qualidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** se obriga a:

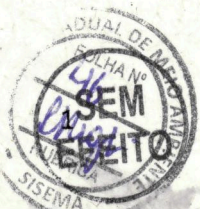
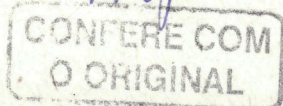
- 1 - Exercer, por meio de representante previamente indicado, a coordenação, acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;
- 2 - Comunicar, em tempo hábil e por escrito, o **CONTRATADO** quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados sobre assuntos relacionados com este CONTRATO;
- 3 - Fornecer todos os materiais necessários e equipamentos para execução da obra;
- 4 - Promover o repasse dos recursos financeiros, de acordo com o cronograma de desembolso;
- 5 - Reembolsar despesas não previstas pelo **CONTRATANTE** para realização das técnicas.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DO CONTRATADO**

O **CONTRATADO** se obriga a:

- 1 - Usar EPIs ficando também a seu cargo, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**, todas as obrigações que incidam ou venham a incidir sobre os serviços que serão executados, inclusive aqueles que direta ou indiretamente com eles se relacionem, como encargos e indenizações decorrentes de eventuais acidentes de trabalho;
- 2 - Ampla e plena responsabilidade pela solidez e segurança do trabalho empregado na execução das técnicas, objeto do presente CONTRATO, bem como o cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- 3 - Eficiente e satisfatória execução dos serviços, comprometendo-se a empreender todas as medidas razoáveis para assegurar a realização dos objetivos deste CONTRATO;
- 4 - Não divulgar e/ou utilizar para outro fim que não seja a realização dos trabalhos contratados, informações de natureza técnica ou confidencial pertinentes ao projeto, sem o consentimento prévio;

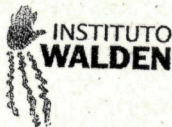
**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E GARANTIA DE QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**





EM BRAND





**Projeto Valorização de Araucária**  
**CONTRATO Pessoa Física**



**Parágrafo Primeiro:** Quaisquer dificuldades ou providências das quais dependa a execução dos serviços técnicos contratados e identificados pelo CONTRATADO, devem ser comunicadas à CONTRATANTE, em tempo hábil, para que se promovam as medidas cabíveis.

**Parágrafo Segundo:** Toda e qualquer reclamação entre as partes, deverá ser formulada por escrito e em duas vias, devendo a parte reclamada acusar o recebimento da reclamação.

**Parágrafo Terceiro:** O CONTRATADO informará regularmente a CONTRATANTE a respeito da execução dos serviços, pessoalmente, em reuniões de serviço e/ou por meio de relatórios gerenciais, de acordo com o previsto no Plano de Trabalho.

**Parágrafo Quarto:** As reuniões de serviço ocorrerão em datas definidas de comum acordo entre as partes, serão sempre formalmente documentadas e terão as seguintes finalidades:

**Reunião Inicial**

Destinada a validar o escopo do trabalho, definir tarefas, prazos, recursos humanos e materiais e disposições do controle de qualidade.

**Reunião de Oportunidade**

Reuniões esporádicas destinadas a resolver questões operacionais ou problemas pontuais e solicitadas por qualquer uma das partes, de acordo com o andamento dos serviços.

**Reunião Final**

Reunião agendada por ocasião do vencimento do CONTRATO, para avaliação da prestação dos serviços, resultando no aditamento ou encerramento do CONTRATO e regularizando ou dando quitação a eventuais pendências de natureza técnico-financeira.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRODUTOS**

Caberá a CONTRATADA a execução dos seguintes produtos:

- 1 – Construção do viveiro e sistema de irrigação
- 2- Apoio na atividade de plantio

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro:** O prazo para execução dos serviços técnicos contratados é de 02 (dois) meses no período de abril /2010 a maio/2010 conforme especificado no cronograma de execução, a contar da assinatura do CONTRATO.

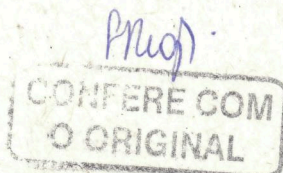
| Principais Atividades              | Período           |
|------------------------------------|-------------------|
| Organização de materiais para obra | Abril/2010        |
| Execução da obra                   | Abril a Maio/2010 |
| Apoio em atividades do projeto     | Maio/2010         |

**CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

A remuneração global para a elaboração dos serviços técnicos objeto do presente CONTRATO é de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos serão realizados após o desembolso realizado pelo financiador do Projeto mediante a entrega dos produtos previstos na Cláusula Sexta e aprovação, devidamente validada pelo Coordenador do Projeto.

**Parágrafo Segundo:** Do valor dos serviços a ser pago, serão deduzidos os impostos e contribuições previstos em lei, conforme necessário.





EM BRANC





Projeto Valorização da Araucária  
CONTRATO Pessoa Física



CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO CONTRATUAIS

Este CONTRATO poderá ser alterado ou rescindido, de acordo com as condições previstas nesta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro:** O CONTRATO poderá ser alterado, através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, devido a modificações do escopo de trabalho, forma de pagamento ou imposição de circunstâncias, desde que acompanhado das devidas justificativas.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATO poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- 1 – Por acordo consensual das partes, a qualquer tempo e sem ônus, por meio de termo de distrato e mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência;
- 2 – Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, dado o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais por parte da **CONTRATADA**. Tal fato deverá ser notificado a **CONTRATADA**, por escrito;
- 3 – Em caso de dissolução social ou decretação de falência das partes, mediante notificação por escrito da parte efetivamente atingida.

**Parágrafo Terceiro:** As Partes envidarão seus melhores esforços para solucionar amigavelmente todas as questões relacionadas ou decorrentes deste CONTRATO ou, ainda, com sua interpretação.

**Parágrafo Quarto:** Ocorrendo a rescisão unilateral por inadimplemento da **CONTRATADA**, poderá ser aplicado o disposto no art. 1.092 do Código Civil, visando ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itamonte, município do Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente CONTRATO, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

*[Assinatura]*

CONTRATANTE

INSTITUTO WALDEN - TEMPO, HOMEM E NATUREZA

Luiz Felipe de O. Penna  
Presidente

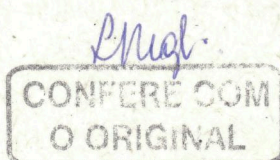
*Milton monteiro Pauli*  
CONTRATADO

TESTEMUNHA

Nome: *Luiz Felipe de O. Penna*  
RG: *03214782-9*  
CPF: *310496277-68*

TESTEMUNHA

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





EM BRANCC



## Contrato de Prestação de Serviços

### CONTRATANTE

Nome: Instituto Walden – Tempo, Homem e Natureza.  
Qualificação:

### CONTRATADO

Nome: César Alexandre Batista D'Ambrósio  
Qualificação:

### CLÁUSULAS CONTRATUAIS

**PRIMEIRA** – O presente contrato terá como objeto a prestação de serviço autônomo de restauração e manutenção de viveiro situado no Sítio Ananda, no bairro Engenho de Serra no município de Itamonte. O CONTRATADO executará os serviços, com zelo e transparência, dentro da realidade.

**SEGUNDA** – Em remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a quantia de: R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

**TERCEIRA** – O presente contrato poderá ser rescindido, entretanto os honorários serão devidos ao CONTRATADO, DESONERANDO ESTE da devolução de qualquer valor já recebido até então.

**QUARTA** – A omissão no exercício de qualquer direito ou a maneira de exercê-lo, deverá ser considerado como ato de mera liberalidade, não podendo ser entendido como novação.

**QUINTA** – As partes elegem o Foro da Comarca de Itamonte para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Contrato, que se necessário poderá ser executado judicialmente pelo contratado.

E, por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Contrato, as partes assinam este instrumento nas suas duas vias para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itamonte, 28 de Maio de 2009.

Beatriz C. Penna  
CONTRATANTE  
César  
CONTRATADO

TESTEMUNHA  
RG/CPF:

TESTEMUNHA  
RG/CPF:

CONFERE COM  
O ORIGINAL.





**EM BRANCO**



**INSTITUTO WALDEN – TEMPO, HOMEM E NATUREZA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 02/09**

Pelo presente Instrumento particular, o **INSTITUTO WALDEN – TEMPO, HOMEM E NATUREZA**, também denominado **IW**, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº **005.429.495/0001-39**, com sede na Rua Maria Eugênia, 105 ap. 201 parte – Humaitá, Rio de Janeiro, CEP 22261-080 e **Jussara Bertho Fantinatti**, inscrita no CPF sob o nº. 076.159.158-30, residente na Rua Benedito Ferreira Marques, nº 160 – Campinas – SP, CEP 13031-590 de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm como justo e contratado o seguinte:

**Cláusula 1** - O IW, em atendimento aos termos do CONTRATO nº 02/09 firmado, ajusta com a contratada para prestação dos serviços de apoio à realização do projeto **"Valorização da Araucária na região da APA da Serra da Mantiqueira - MG/RJ/SP"** financiado pela Secretaria de Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais, envolvendo as seguintes atividades do Projeto:

1.1 Coordenação dos testes fisiológicos em sementes de *Araucária angustifolia* para coleta de dados; acompanhamento e instrução da equipe de trabalho.

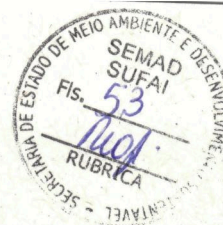
**Cláusula 2** - São obrigações da CONTRATADA atender a programação das atividades previstas pela coordenação do projeto.

**Cláusula 3** - Os serviços descritos na Cláusula 1 tem o valor total de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) para pagamento em 01 parcela na entrega do relatório.

**Cláusula 4** - O prazo da execução dos serviços será de 01 mês, a contar da data da assinatura deste contrato, devendo a contratada realizar as atividades descritas na cláusula 1.

**Cláusula 5** - Fica eleito o Foro desta Comarca do Rio de Janeiro, para dirimir dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

*Phighi*  
CONFERE COM  
O ORIGINAL





EM BRANCO



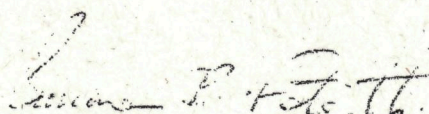


E por estarem às partes em pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2009.



INSTITUTO WALDEN - TEMPO, HOMEM E NATUREZA

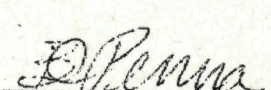
  
Dra. Jussara Bertho Fantinatti  
Bióloga

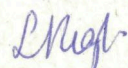
**CONTRATADA**

  
LUIZ FELIPPE DE O. PENNA  
Presidente

**CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS

  
BEATRIZ C. PENNA

  
CONFERE COM  
O ORIGINAL





EM BRANCC





Insc. Est.: 80.728.107  
CNPJ: 28.040.277/0001-67 - Insc. Municipal: 70.965-4

Rua Baronesa de Mesquita, 162 - Mesquita - RJ

TELEFAX: (21) 2796-0001

www.shaovan.com.br

E-MAIL: atendimento@shaovan.com.br

Mesquita, 01 de Março de 2010.

### PROPOSTA

Para atender a solicitação do (a):  
CLIENTE: Ana Rudge

01 banner 120x0,80 R\$ 35,00

01 banner 100x200 R\$ 70,00

2.000 cartazes A3 papel couché 115 gr 4/4 R\$ 830,00

10 adesivos vinil (tamanho variados) R\$ 140,00

Valor total R\$ 1.207,00

Prazo de entrega : 03 á 04 dias uteis.

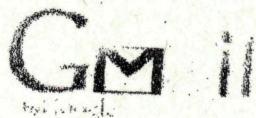
*Orig.*  
CONFERE COM  
O ORIGINAL





**EM BRANCO**





Beatriz Carvalho Penna <bcpenna@gmail.com>



## Fwd: impressão proj Araucaria

Ana Rudge <anarudge@gmail.com>

Para: Shaovan grafica <lonashaovan@hotmail.com>

Cc: Beatriz Carvalho Penna <bcpenna@gmail.com>

2 de março de 2010 10:27

Prezada Cristiane,

Recapitulando e já aprovando:

1 banner 1X2m com o arquivo (ARAUCARIA SOZINHA.jpg)

15 banners 80X120cm com o arquivo Banner Escolas.cdr

10 adesivos com os 10 demais arquivos em jpg

2 mil cartazes A3 4/4 papel couché 115 gr (frente e verso) - arquivo Folheto Araucaria Final C.pdf

Peço um orçamento com essa lista de material acima,

Grata,

Ana.



Em 2 de março de 2010 09:37, Shaovan grafica <lonashaovan@hotmail.com> escreveu:

> Bom Dia!

>

> Segue em anexo o orçamento solicitado.

>

> Aguardo Retorno!

>

> Att.: Shaovan Grafica Ltda. ( Cristiane)

>

>> Date: Mon, 1 Mar 2010 22:28:50 -0300

>> Subject: Re: impressão proj Araucaria

>> From: anarudge@gmail.com

>> To: lonashaovan@hotmail.com

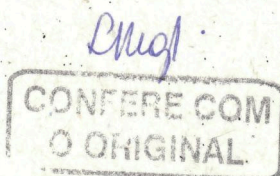
>> CC: bcpenna@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

>

> Acesse todas as suas contas de e-mail num único login dentro do Hotmail.

> Veja como.





**EM BRANCO**